

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE - ES

Pregão Eletrônico número: 044/2022

Processo Administrativo número: 002523/2022

**NOVACE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.837.018/0001-50, com sede na Rua José Farias, nº 134/402, Edifício Medcenter, Santa Luiza, CEP 29045300, Vitória, ES, neste ato representada por seu representante legal, Sr Vinícius Fernandes Barros, inscrito no CPF/MF sob o número 117.999.977-07, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**, solicitando a desclassificação da empresa BRASIL TI SOLUÇÕES LTDA no certame, com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

*“declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”.*

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Preliminarmente, requer que o presente recurso seja recebido com respaldo do direito de petição, consagrado no artigo 5º inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal em tempo de reforma de decisão.

#### **I Da tempestividade**

O presente Recurso Administrativo encontra-se tempestivo uma vez que o prazo para recursos do pregão eletrônico ocorreu na data de 15/07/2022 e foi, observado o direito da **NOVACE** em oferecer Recurso Administrativo no prazo de 3(três) dias com fulcro no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.



## II Dos fatos

NOVACE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, doravante **NOVACE**, cumpriu com todos os requisitos do Edital cujo objeto segue *in verbis*: “ELABORACAO DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PDTIC O plano deverá abranger o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação com intuito de atender as necessidades tecnológicas e de informação, abrangendo todas as Secretarias do Município, embasado com o Plano de Governo, Planejamento Plurianual (PPA) e ao Programa Cidades Inteligente, Humana, Criativa e Sustentável CHICS.”, número do pregão eletrônico e processo administrativo supracitado.

Fato é que a empresa BRASIL TI SOLUÇÕES LTDA, doravante “BRASIL TI” ofereceu melhor lance no total de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seissentos reais), tornando-se o fornecedor declarado vencedor.

Logo após o encerramento do Pregão Eletrônico, a NOVACE apresentou manifestação de intenção de recurso devido à documentação de habilitação do fornecedor declarado vencedor não atender aos requisitos habilitatórios do Edital, e solicitou diligência na documentação do fornecedor, no que tange o Contrato Social, solicitando uma cópia da Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, porém a comissão não acatou tal solicitação.

Ademais, o CNPJ da BRASIL TI não consta em seus CNAE’s o serviço de consultoria, objeto único e principal do Edital.

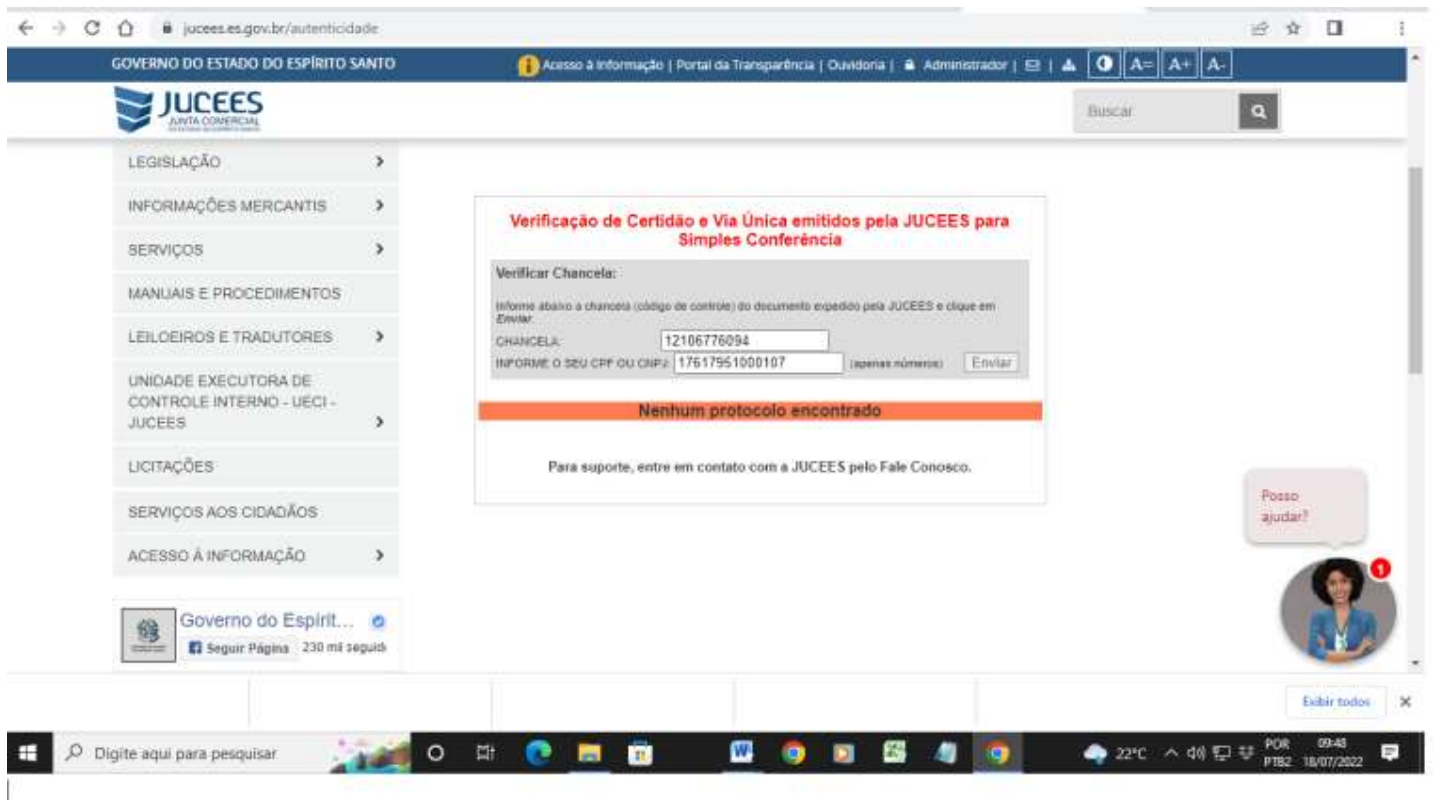
## III Do direito

III.a Do descumprimento aos requisitos habilitatórios do Edital pela BRASIL TI.

(i) Da comprovação do Contrato Social

A Brasil TI apresentou um contrato social datado em 02/09/2021, e registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo- JUCEES no dia 14/09/2021, porém, ao pesquisar, no Site Oficial da JUCEES (<https://jucees.es.gov.br/autenticidade#>), a veracidade do documento, o mesmo resulta em “NENHUM PROTOCOLO ENCONTRADO”, senão vejamos:





Diante desse fato, deixamos a indagação, será que a empresa BRASIL TI SOLUÇÕES LTDA apresentou contrato social válido? Será que este contrato social foi registrado no órgão competente?

Neste contexto, a empresa sequer apresentou a Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para comprovação do contrato social, já que o mesmo foi apresentado de forma digital, e a veracidade que também é conferida por esse meio, não foi localizada, como na imagem anterior.

Portanto, é motivo para **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa a não apresentação do contrato social.

## (ii) Do CNAE

A BRASIL TI não possui CNAE compatível com o objeto ÚNICO E PRINCIPAL do Edital, senão vejamos:




 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.617.951/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRASIL TI SOLUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAAS TELECOM</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE DE ALMEIDA REBOUCAS</b>		NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF PREMIUM OFFICE SALA 406</b>
CEP <b>29.066-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATA DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELFCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3025-2125</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

O objeto é claro: “Contratação de empresa especializada em elaboração do PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC”.

Trata-se de atividade de CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o código e descrição das atividades econômicas secundárias: 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação não consta no rol de CNAEs da BRASIL TI.

O que consta é o seguinte CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, sendo este não pertinente ao objeto da licitação. Sendo esse CNAE bem específico para Hardware e Software.

Vejamos que no próprio site oficial do IBGE constam quais serviços a subclasse compreende, e CONSULTORIA EM TI não é uma delas.






<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=6209100&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse>

Se existe um CNAE específico para o objeto da licitação, por qual motivo a empresa que iniciou suas atividades em 2013 ainda não regularizou essa questão junto aos órgãos competentes?

Lembramos, que é pelo CNAE que é feito o enquadramento no fisco, ou seja, a definição de quais impostos devem ser pagos por uma empresa, quais obrigações acessórias precisam ser transmitidas e quais incentivos fiscais podem ser usufruídos.

Por todos esses motivos, é importante que a empresa use o CNAE pertinente da atividade da mesma, para não acarretar em complicações fiscais e tributárias ao longo do tempo.

Ademais, como a empresa BRASIL TI irá emitir as Notas Fiscais se o CNAE não é o do objeto? A empresa irá se adequar após o certame? O órgão irá aceitar tal situação?

Portanto, a BRASIL TI não está habilitada para prestação de serviços de elaboração de PDTIC.



#### IV Dos pedidos

Diante do exposto requer:

- a) que o presente recurso seja recebido com respaldo do direito de petição, consagrado no artigo 5º. inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal em tempo de reforma de decisão;
- b) a desclassificação da empresa BRASIL TI pela não apresentação do contrato social;
- c) a desclassificação da empresa BRASIL TI devido o não atendimento ao objeto do Edital;
- d) que seja fornecido à recorrida, uma cópia integral dos autos, especialmente os documentos que não constam do processo eletrônico, onde conste os recursos e decisões, eis que a empresa tem intenção de representar perante o Ministério Público e o TCE/ES visando a apuração, pelos órgãos de controle.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória, 20 de julho de 2022.



Vinícius Fernandes Barros  
Representante Legal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VINICIUS FERNANDES BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2002755195SPRJ

CPF: 117.999.977-07 DATA NASCIMENTO: 25/04/1991

FILIAÇÃO: ALEXANDRINO NONATO DE OLIVEIRA BARROS ROSA HELENA LIMA FERNANDES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05008744844 VALIDADE: 26/01/2026 1ª HABILITACAO: 28/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VOLTA REDONDA, RJ DATA EMISSAO: 27/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: Adolpho Konder

RIO DE JANEIRO

80546600814 RJ224451715

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2105592877

PROIBIDO PLASTIFICAR 2105592877



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS  
 RUA PROF. PESSOA DE BARROS, 222, LJ 73

093083A008797

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 6,90. Fetj: R\$ 1,38. Fundperj: R\$ 0,34. Funperj: R\$ 0,34. Funarpen: R\$ 0,27. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,34. Total: R\$ 9,70.

QUATIS/RJ, 13/07/2022.

ELISA DE FÁTIMA DA SILVA VASCO. Em test. da verdade. Corf.

EEFEE 29777 RWA Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)

Isamara MFO da Silva  
 Escrevente  
 Mat. 94/18276 CGJ/RJ

Circular stamp of the Department of Traffic (DETRAN) from Rio de Janeiro, with the text 'DETRAN RJ' and 'REGISTRO' visible.